



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 04 de abril de 2024

**PROCESSO CFM Nº 002/2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE
TÉCNICO PARA AS PUBLICAÇÕES DIGITAIS
DO CFM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A
EMPRESA DEPARISON CONSULTORIA LTDA -
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.434/0001-20, com sede à Rua Mariante, 288, sala 1402, Porto Alegre/RS, neste ato, representada pelo Sr. **MARISON SOUZA GOMES**, Brasileiro, Divorciado, Arquiteto de Software, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Primeira (**DOS VALORES E DO PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 04 de maio de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do

contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **04/05/2024 a 04/05/2025**".

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 3.781,27** (três mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 45.375,24** (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) pelo objeto contratado.

3.2. Os valores foram reajustados em 5,185230%, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado no período de 10/2022 a 09/2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Gestor do Contrato

MARISON SOUZA GOMES
DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 04/04/2024, às 08:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 04/04/2024, às 08:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 04/04/2024, às 11:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marison Souza Gomes, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 21:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Souza, Assessor Especial**, em 05/04/2024, às 09:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936455** e o código CRC **1D77305C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000005986-2 | data de inclusão: 04/04/2024